



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 – Capela do Alto, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 (<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihSNvJEBE85LyDbXD8i.pdf>), observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, conforme as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18 de setembro de 2026 a partir das 08 horas.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	22 de setembro de 2026 até as 17 horas.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para execução de serviço de pintura artística em muro, com técnica de grafite, incluindo preparação das superfícies, materiais e execução da arte, em área aproximada de 95,74 m², na EMEF Marcílio Leite de Almeida, situada na Rua Maria Amélia Antunes de Almeida, nº 20, Centro, Capela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

do Alto/SP. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DO PREÇO

- 2.1. O objetivo da presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).
- 2.3. Será desclassificada a proposta que não atender às condições e exigências deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação aplicável à contratação direta.
- 2.4. Cada proponente deverá computar no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais a que se sujeita.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, por meio da Ficha Orçamentária nº 430.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas e indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Contratação de serviço de pintura artística em muro, com técnica de grafite, incluindo preparação da superfície, materiais e execução, para a EMEF Marcílio Leite de Almeida, em Capela do Alto/SP.

- 4.2. Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação: de **18 de setembro de 2026 a partir das 08 horas até 22 de setembro de 2026 até as 17 horas.**
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidade com as exigências deste Aviso de Contratação Direta, inclusive quando desacompanhadas dos documentos exigidos ou quando apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise de exequibilidade e das demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
- 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO
--

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, regularmente constituídos e autorizados na forma da lei, que atendam às exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Aviso.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada em relação ao fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação observará os documentos e os prazos previstos neste Aviso. O não atendimento às exigências acarretará a inabilitação da proponente e a convocação da subsequente, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

6.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

6.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 6.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

participação na licitação, ou de sociedade simples;

- 6.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.6.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 6.6.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **conforme Anexo III.**

- 6.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 6.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

- 6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.12. Caso nenhum fornecedor apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto notificar o fornecedor que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.13. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as especificações, por crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. **A simples participação da licitante neste certame implica:**

8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

- 8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

16 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal
Henrique Daniel Leme



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA EM MURO, COM TÉCNICA DE GRAFITE, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, MATERIAIS E EXECUÇÃO, PARA A EMEF MARCÍLIO LEITE DE ALMEIDA, EM CAPELA DO ALTO/SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para execução de serviço de pintura artística em muro, com técnica de grafite, em área aproximada de 95,74 m², na EMEF Marcílio Leite de Almeida, situada na Rua Maria Amélia Antunes de Almeida, nº 20, Centro, Capela do Alto/SP, compreendendo a preparação das superfícies, limpeza, tratamento das paredes, aplicação de fundo adequado e execução da arte com utilização de spray, tinta acrílica e demais materiais necessários, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização e qualificação visual de área da EMEF Marcílio Leite de Almeida, por meio de intervenção artística planejada, capaz de tornar o ambiente escolar mais acolhedor, organizado e visualmente adequado à sua finalidade educacional e institucional.

A pintura artística em técnica de grafite possibilita a valorização do espaço público e a criação de identidade visual própria, permitindo a inserção de elementos educativos, institucionais e culturais de acordo com o tema e as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Para assegurar a qualidade e a durabilidade do resultado, a execução deverá compreender também a preparação prévia da superfície, com limpeza, tratamento e aplicação de fundo apropriado.

A contratação contemplará todas as etapas necessárias à entrega do serviço concluído, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteção das áreas adjacentes, acabamento e limpeza final, evitando fracionamento entre serviços diretamente interdependentes e garantindo responsabilidade única pelo resultado final da intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Especificações dos serviços e quantitativos estimados:

ITEM	QTDD	SERVIÇO	ÁREA	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	Preparação das superfícies do muro, incluindo limpeza, tratamento das paredes e aplicação de fundo adequado para receber a pintura artística.	95,74 m²	serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	1	Execução de arte em grafite nos espaços indicados no projeto, conforme layout previamente aprovado, utilizando técnicas de spray, tinta acrílica e demais materiais necessários ao acabamento.	95,74 m²	serviço	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais.)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no layout previamente aprovado pela Contratante, observando os padrões de qualidade, acabamento e durabilidade compatíveis com o serviço de pintura artística mural, bem como as orientações emitidas pela fiscalização durante a execução.
- 4.2. Respeitar fielmente o layout aprovado pela Contratante, inclusive quanto à composição visual, proporções, cores, textos, logotipos, elementos gráficos e demais características definidas, não sendo permitida qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização.
- 4.3. Executar todas as etapas necessárias à adequada realização do serviço, incluindo limpeza, preparação e tratamento das superfícies, aplicação de fundo apropriado, pintura artística, acabamento, retoques e limpeza final do local.
- 4.4. Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, toda a mão de obra, tintas, sprays, fundo preparador, materiais de acabamento, ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes, plataformas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.5. Utilizar materiais de boa qualidade, adequados às características da superfície e, quando aplicável, próprios para exposição às condições externas, de modo a proporcionar adequada aderência, cobertura, resistência, acabamento e durabilidade da pintura.
- 4.6. Apresentar, antes do início da execução definitiva da arte, esboço, layout, composição visual ou representação equivalente para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, promovendo os ajustes eventualmente solicitados antes da aplicação no muro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

- 4.7. Proteger adequadamente pisos, portas, janelas, esquadrias, placas, instalações elétricas, mobiliários, vegetação e demais elementos existentes nas proximidades da área de intervenção, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.
- 4.8. Manter o local de execução devidamente organizado, protegido e, quando necessário, sinalizado, adotando todas as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, estudantes, visitantes e demais pessoas que possam circular nas proximidades.
- 4.9. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento, orientação e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando necessários, dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- 4.10. Corrigir, refazer ou complementar, sem qualquer custo adicional para a Contratante, os serviços que apresentarem falhas de preparação da superfície, cobertura, aderência, acabamento, manchas, escorrimentos, descascamentos, imperfeições ou divergências em relação ao layout previamente aprovado.
- 4.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, impedimento, condição da superfície, situação climática ou outro fato que possa interferir na qualidade, segurança ou prazo de execução dos serviços, aguardando orientação quando necessário.
- 4.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre os profissionais utilizados e a Administração Municipal.
- 4.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
- 4.14. Retirar, após a conclusão dos serviços, todos os materiais, embalagens, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.
- 4.15. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços executados, realizando os ajustes e retoques necessários até o efetivo aceite pela fiscalização da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 5.2. Disponibilizar acesso ao local de execução e indicar a área exata a ser trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

- 5.3. Fornecer as orientações, referências, textos, logotipos, cores e demais elementos necessários à definição da arte, quando aplicável.
- 5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, analisar o layout apresentado e solicitar as correções necessárias para o adequado recebimento do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados na EMEF Marcílio Leite de Almeida, situada na Rua Maria Amélia Antunes de Almeida, nº 20, Centro, Capela do Alto/SP. O início da execução ocorrerá após o recebimento do empenho e/ou da Ordem de Serviço, em data a ser previamente ajustada com a fiscalização, considerando a disponibilidade do local e as condições adequadas para a realização dos serviços. O cronograma deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a preparação da superfície, a aprovação prévia do layout, a execução da pintura artística e os respectivos acabamentos, devendo qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços ser imediatamente comunicada à Contratante.
- 6.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado quando houver impedimento decorrente de condições climáticas ou outra circunstância devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do aviso e deste Termo de Referência.
- 7.2. Poderão participar empresas ou profissionais do ramo pertinente, regularmente constituídos e habilitados para a execução do objeto.
- 7.3. A Administração poderá solicitar portfólio, registros fotográficos, atestado, declaração ou documento equivalente que demonstre experiência em pintura artística mural, grafite ou serviço de natureza compatível, além da documentação prevista no item 8 deste Termo.

8. DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

- 8.1. Para participação no certame, a empresa ou profissional deverá apresentar a documentação exigida no Aviso de Contratação Direta/Dispensa de Licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- Qualificação técnica e demais declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta.

8.2. A comprovação da habilitação observará os arts. 62 a 70 e o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos e os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

8.3. O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da proponente, hipótese em que será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

9. DOCUMENTAÇÃO - PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos solicitados no instrumento de contratação e os seguintes documentos, quando aplicáveis à sua natureza jurídica e à execução do objeto:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
2. Certidão de regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
5. Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos ou documento equivalente do eSocial/GFIP, quando aplicável;
8. Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
9. Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;
13. Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;
14. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;
15. Demais documentos exigidos por lei ou pelo setor competente, ainda que não mencionados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

instrumento de contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 10.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá fazer referência ao número do processo de contratação e conter a assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato/instrumento equivalente ou servidor responsável pelo recebimento do serviço.
- 10.3. Para fins de pagamento, o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;
- 10.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.
- 10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, nos casos previstos na legislação, devendo apresentar documento oficial comprobatório quando exigido.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a execução dos serviços em desacordo com as especificações ou com o layout aprovado, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o instrumento a ser firmado, incluindo advertência, multas e demais sanções cabíveis.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Contrato, Elaine de Lourdes Corrêa Santos, e pelo Fiscal do Contrato, Cassiano Conceição, designados pela Administração Municipal, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

12.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, por meio da Ficha Orçamentária nº 430.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, se necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto à Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

15.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 16 de setembro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 131/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE EXECUÇÃO: conforme item 6 do Termo de Referência. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no TR.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDD	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 serviço	Preparação das superfícies do muro, incluindo limpeza, tratamento das paredes e aplicação de fundo adequado para receber a pintura artística, em área aproximada de 95,74 m².	R\$ _____	R\$ _____
2	1 serviço	Execução de arte em grafite nos espaços indicados no projeto, conforme layout previamente aprovado, utilizando técnicas de spray, tinta acrílica e demais materiais necessários ao acabamento, em área aproximada de 95,74 m².	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, tintas, sprays, equipamentos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, proteção das áreas, limpeza final, tributos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam sobre a contratação.

Capela do Alto, [DATA].

Nome da Empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que a empresa:

- 1- Não apresenta fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5- Não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6- Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capela do Alto, [DATA].

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável